LEI Nº 4.018 DE 02 DE dezembro DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Cidade do Esporte – Complexo Desportivo do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a construção da Cidade do Esporte Complexo Desportivo do Município de Miguel Pereira, que abrigará várias modalidades esportivas com a finalidade de promover o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

Art. 2º A Cidade do Esporte será implantada na localidade atualmente denominada "Campo do Central", no 1º Distrito de Miguel Pereira.

Art. 3º São objetivos fundamentais da Cidade do Esporte:

I – Servir como vetor de desenvolvimento de diversas modalidades esportivas;

II – Promover a transformação social por meio do esporte; e

III – Atuar localmente para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável promovidos pelas Nações Unidas, em especial o ODS n. 3.

Art. 4 O Poder Executivo poderá apresentar planejamento estratégico para a implantação e funcionamento da Cidade do Esporte alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas e à Lei Federal 9.615 de 24 de março de 1998.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo a regulamentar está lei para seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 02 / 12 / 2022.
D.O. n.º 1.062 . Pág.(s) 2-2
Mariana
SERVIDOR

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 02 de dezembro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014